



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU Nº 511146/2017
INTERESSADO	SIGILO
ASSUNTO	JULGAMENTO DE RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0092-04/2019

Aprecia o Recurso interposto pelo interessado, em função de processo ético e em face da Decisão do Plenário do CAU/SE.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL – CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente em Brasília/DF nos dias 25 e 26 de julho de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no Art. 30 do Regimento Interno do CAU/BR, que define, em seu inciso LXXVI, que compete ao Plenário do CAU/BR “apreciar e deliberar, em grau de recurso, sobre os processos de infração ético-disciplinares e os processos de fiscalização do exercício profissional”;

Considerando a interposição de recurso pelo denunciado frente à decisão proferida pelo Plenário do CAU/SE, com efeito suspensivo da execução da sanção até o julgamento pelo Plenário do CAU/BR; e

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do relator, conselheiro Diego Lins Novaes Ferraz, aprovado por maioria dos membros presentes da CED-CAU/BR, por meio da Deliberação nº 021/2019 – CED-CAU/BR.

DELIBEROU:

- 1 – CONHECER DO RECURSO interposto pelo DENUNCIADO;
- 2 – Acompanhar os termos do relatório e voto do conselheiro relator, no sentido de:
 - a) NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto; e
 - b) Manter a sanção aplicada pelo Plenário do CAU/SE de advertência reservada ao DENUNCIADO por infração ao inciso X do art. 18 da Lei nº 12.378/2010 e regras 3.2.11 e 3.2.12 do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR.
- 3 – Encaminhar os autos do processo ao CAU/SE para tomada das devidas providências; e
- 4 – Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 25 de julho de 2019.

Luciano Guimarães
Presidente do CAU/BR



92ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Joselia da Silva Alves	X			
AL	Josemé Gomes de Lima	X			
AM	Claudemir José Andrade	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
CE	Antônio Luciano de Lima Guimarães				X
DF	Raul Wanderley Gradim	X			
ES	Eduardo Pasquinelli Rocio	X			
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	-	-	-	-
MA	Emerson do Nascimento Fraga	X			
MG	Eduardo Fajardo Soares	X			
MS	Oswaldo Abrão de Souza	X			
MT	Wilson Fernando Vargas de Andrade	X			
PA	Alice da Silva Rodrigues Rosa	X			
PB	Hélio Cavalcanti da Costa Lima	X			
PE	Diego Lins Novaes Ferraz	Ausência Justificada			
PI	Fabrcio Escórcio Benevides	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar	X			
RJ	Carlos Fernando de Souza Leão Andrade				X
RN	Patrícia Silva Luz de Macedo	X			
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos	X			
RR	Nikson Dias de Oliveira	X			
RS	Ednezer Rodrigues Flores	Ausência Justificada			
SC	Ricardo Martins da Fonseca	X			
SE	Fernando Márcio de Oliveira	Impedimento			
SP	Helena Aparecida Ayoub Silva	X			
TO	Matozalém Sousa Santana	X			
IES	Andrea Lúcia Vilella Arruda	X			

Histórico da votação:**Reunião Plenária Ordinária N° 092/2019****Data: 25/07/2019****Matéria em votação:** 5.4. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento, em grau de recurso, do Processo Ético-disciplinar nº 511146/2017 (CAU/SE).**Resultado da votação:** Sim (22) Não (0) Impedimento (01) Abstenções (0) Ausências (04) Total (27)**Ocorrências:** O conselheiro do Estado do Sergipe, Fernando Márcio de Oliveira, declarou-se impedido de votar a referida matéria.**Secretário:****Condutor dos trabalhos (Presidente):**

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://docflow.caubr.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZIXT-CEVF-RI0D-NK39



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/08/2019 é(são) :

- Antonio Luciano de Lima Guimarães - 16/08/2019 10:35:26
- Daniela Demartini De Moraes Fernandes - 31/07/2019 14:58:54